



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, no dia **15/12/2015** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.



2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

2.6 – A empresa é responsável por dispor e manter durante a vigência do contrato documentos de autorização para comércio do produto.

2.7 – A empresa vencedora deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do julgamento, apresentar a proposta ajustada, devendo para tanto diminuir o percentual de desconto ofertado em cada um dos itens igualmente.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 228.932,65 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades



decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte



303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007 e Lei 147/2014.

Pregoeiro:

Antônio Sergio da Rosa

Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Municipal 158/2015 e Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, inclusive conforme artigos 47 e 48 que segue:



“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR);

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.7 - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% previstas na lei, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBEMA, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais. Caso ainda assim não tenhamos 3 (três) empresas em competição fica estendido cada item as demais empresas.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015. LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a** - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b** - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- g** - conter a marca;
- h** - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- i** - conter indicação do preço;
- j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- l** - Conter marca dos produtos ofertados.

OBS 1- Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.7 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

OBS 2 - Para ter a proposta validada a empresa deve cotar todos os produtos do lote, sob pena de desclassificação caso não o faça.

OBS 3 - Após a apuração dos vencedores, cada qual deverá encaminhar ao setor de Licitação proposta ajustada, com desconto em cada item, proporcional ao desconto dado no valor total do lote, no prazo máximo de 24 horas. A proposta deverá ser encaminhada em papel, assinada, e em forma digital, excel ou word, onde conste o valor unitário e total e as marcas apresentadas.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da



Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.
LICITANTE:
CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou



documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será



proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO.

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e



18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida



apuração do menor preço.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

1.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

15.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

15.12 – A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e



com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos



do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de IBEMA.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso



do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de IBEMA.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

153

em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

151

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;



23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 – PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 01 de dezembro de 2015.

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 032/2015

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

LOTE 01						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. Máximo	TOTAL Máximo
1	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M2	80			
2	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	100			
3	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	MTS	100			
4	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO de PINUS) 15 CM X 2 CM X 3M	MTS	100			
5	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	150			
6	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	unid	150			
7	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	100			
8	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	100			
9	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100			
10	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	80			
11	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	100			
12	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	200			
13	ASSOALHO PINUS	M2	50			
LOTE 02						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	40			
2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30			
3	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30			
4	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	80			
5	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50			
6	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50			
7	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	60			
8	VEDACALHA 280 G	UNID	30			
9	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100			
10	FITA ADESIVA, 10 CM, PARA EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO	MTS	100			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

158

LOTE 03						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	30			
2	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
3	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
4	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	100			
5	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20			
6	ARAME LISO Nº 16	KG	20			
7	ARAME LISO Nº 18	KG	20			
8	ARAME RECOZIDO	KG	30			
9	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	2			
10	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 06 METROS	UNID	50			
11	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 06 METROS	UNID	50			
12	COLUNA ARMADA C/ 03 FERROS (AÇO) 1/4 C/ 06 METROS TRELIÇA	UNID	50			
13	PREGOS TELHEIRO	KG	20			
14	PREGOS 13 X 15	KG	30			
15	PREGOS 15 x 21	KG	40			
16	PREGOS 16 X 24	KG	30			
17	PREGOS 17x27	KG	40			
18	PREGOS 18X30	KG	70			
19	PREGOS 19X39	KG	40			
20	PREGOS 19X36	KG	10			
21	PREGOS 25X72	KG	10			
LOTE 04						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	50			
2	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50			
3	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	25			
4	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30			
5	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

6	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20			
7	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5			
8	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA	UNID	10			
9	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	10			
10	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	20			
11	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	30			
12	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5			
13	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	5			
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	40			
15	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20			
16	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	60			
17	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5			
18	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	10			
19	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	20			
20	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	30			
21	MANGUEIRA PRETA 3/4	UNID	800			
22	RALO SIFONADO 100X40	UNID	15			
23	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10			
24	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	15			
25	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50			
26	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	40			
LOTE 05						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AREIA, MÉDIA, LIMPA	M ³	140			
2	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	500			
3	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	60			
4	PEDRA BRITADA 1	M ³	60			
5	PEDRA BRITADA 2	M ³	60			
6	PEDRISCO	M ³	80			
7	PÓ DE PEDRA	M ³	100			
8	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	800			
9	CALFINO 20 KG	SACO	150			
10	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	20.000			
11	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LOTE 06						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40			
2	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40			
3	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40			
4	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	20			
5	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10			
6	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10			
7	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10			
8	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10			
9	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	10			
10	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UNID	10			
11	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UNID	10			
12	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UNID	10			
13	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	5			
14	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	20			
15	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	20			
LOTE 07						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	5			
2	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	5			
3	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20			
4	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	10			
5	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20			
6	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20			
7	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	10			
8	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	10			
9	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10			
10	SOLVENTE 5 LITROS	UNID	30			
11	SOLVENTE 1 LITRO	UNID	30			
12	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LITRO	10			
13	ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA, ANTI GOTA	UNID	10			
14	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

15	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10			
16	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10			
17	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10			
18	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10			
19	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	20			
20	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	30			
21	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	20			
22	TINTA ESMALTE ACRILICO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	25			
23	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	10			
24	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	10			
25	TINTA ACRILICA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	25			
26	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	10			
27	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO	30			
28	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	20			
29	pincel para pintura n. 2" 1/2	UNID	10			
30	pincel para pintura n. 3/4"	UNID	10			
31	pincel para pintura n. 3"	UNID	10			
32	broxa 15 x 5,6 mm	UNID	10			
33	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	5			

LOTE 08						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	8			
2	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	8			
3	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	8			

LOTE 09						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10			
2	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	20			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	20			
4	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10			
5	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M2	200			
6	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5			
7	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5			
8	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5			
9	PORTA 80X210 MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UNID	5			
10	BATENTE DE PORTA	UNID	10			
11	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	10			
12	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	6			
13	DOBRADIÇA 3"	UNID	30			
14	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10			
15	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	6			
16	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	6			
17	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20			
18	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	20			

LOTE 10						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30			
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30			
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	30			
4	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	100			
5	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	100			
6	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	30			
7	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	30			
8	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30			
9	CURVA 90° LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

10	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	30			
11	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10			
12	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30			
13	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	10			
14	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	10			
15	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
16	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
17	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	30			
18	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30			
19	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30			
20	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30			
21	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	3			
22	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20			
23	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10			
24	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30			
25	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	30			
26	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30			
27	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30			
28	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30			
29	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	20			
30	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	20			
31	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	30			
32	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts	UNID	10			
33	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts	UNID	20			
34	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts	UNID	10			
35	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts	UNID	10			
36	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts	UNID	30			
37	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts	UNID	30			
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts	UNID	30			
39	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts	UNID	40			
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20			
41	CAP ESGOTO 40mm	UNID	20			
42	CAP ESGOTO 50mm	UNID	20			
43	CAP ESGOTO 75mm	UNID	20			
44	CAP ESGOTO 100mm	UNID	20			
45	CAP ESGOTO 150mm	UNID	20			
46	CAP ESGOTO 200mm	UNID	20			
47	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20			
48	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20			
49	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

50	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20			
51	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	20			
52	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20			
53	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	20			
54	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10			
55	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10			
LOTE 11						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	20			
2	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10			
3	BOTINA - EPI	PAR	10			
4	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10			
5	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10			
6	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10			
7	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10			
8	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10			
9	CADEADO 20 MM	UNID	30			
10	CADEADO 25 mm	UNID	30			
11	CADEADO 30 MM	UNID	25			
12	CADEADO 40 MM	UNID	20			
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	10			
14	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	4			
15	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	2			
16	COLA EPOXI 100G	UNID	30			
17	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2			
18	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	5			
19	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	5			
20	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	5			
21	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10			
22	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MX20MM 7"	UNID	10			
23	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3			
24	ESCOVA DE AÇO	UNID	5			
25	ESPÁTULA 8CM	UNID	5			
26	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	10			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

165

27	FELTRO CALFINO	UNID	10			
28	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	30			
29	FITA CREPE 48X50	UNID	30			
30	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20			
31	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20			
32	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	20			
33	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20			
34	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10			
35	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5			
36	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	10			
37	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50			
38	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50			
39	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50			
40	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	50			
41	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	10			
42	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	20			
43	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1			
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	35			
45	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5			
46	REBITE VARIAS MEDIDAS	UNID	600			
47	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNID	2			
48	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50			
49	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20			
50	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	5			
51	SILICONE 280G	UNID	20			
52	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	10			
53	TRENA 5 METROS	UNID	5			
54	COLA ARALDITE	UNID	15			
55	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30			
56	BROCA MOURÃO 1/2"	UNID	4			
57	BROCA MOURÃO 3/8"	UNID	4			
58	CORDA NYLON Nº 3, 4 E 5	METRO	100			
59	CORDA TRANÇADA Nº 8	METRO	100			
60	CORDA TRANÇADA Nº 10	METRO	100			
61	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5			
62	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GALAO	2			
63	FECHO CHATO 4"	UNID	10		7,00	70,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

64	FECHO CHATO 6"	UNID	10			
65	FECHO REDONDO 4"	UNID	10			
66	FECHO REDONDO 6"	UNID	10			

LOTE 12						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5			
2	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	30			
3	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	200			
4	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200			
6	CANALETA 20X10X2 MTS	UNID	100			
7	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	10			
8	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	10			
9	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20			
10	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20			
11	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20			
12	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20			
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	20			
14	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30			
15	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4	UNID	20			
16	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30			
17	DISJUNTOR 1X30	UNID	20			
18	DISJUNTOR 1X50	UNID	20			
19	DISJUNTOR 2X20	UNID	20			
20	DISJUNTOR 1X10	UNID	20			
22	DISJUNTOR 1X20	UNID	10			
23	DISJUNTOR 1X40	UNID	10			
24	DISJUNTOR 1X70	UNID	10			
25	DISJUNTOR 2X15	UNID	10			
26	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	MTS	20			
27	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	MTS	500			
28	FIO PARALELO 2X4.0	MTS	500			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

167

29	FIO SOLIDO 4 mm	MTS	500			
30	FIO SOLIDO 1,5 mm	MTS	500			
31	FIO SOLIDO 10 mm	MTS	500			
32	FIO SOLIDO 2,5 mm	MTS	400			
33	FIO SOLIDO 6 mm	MTS	400			
34	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50			
35	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50			
36	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250			
37	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250			
38	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60			
39	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20			
40	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20			
41	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30			
42	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20			
43	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120			
44	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120			
45	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20			
46	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	20			
47	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10			
48	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10			
49	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10			
50	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4)	UNID	10			
51	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2)	UNID	10			
52	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	50			
57	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30			
58	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30			
59	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	150			
60	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15			
61	TERMINAL 95MM	UNID	25			
62	TERMINAL 50MM	UNID	25			
63	TERMINAL 35MM	UNID	25			
64	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10			
65	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

168

66	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10			
67	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30			
68	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2			
69	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2			
70	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	METRO	500			
71	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	METRO	500			
72	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	METRO	500			
73	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	metro	500			

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O CONSTANTE NO EDITAL.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
no presente Pregão Presencial xx/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxx de 2015.



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGAO Nº 032/2015
PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS.**

LOTE 01						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. Máximo	TOTAL Máximo
1	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M2	80		10,50	840,00
2	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	100		1,10	110,00
3	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	MTS	100		3,00	300,00
4	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO de PINUS) 15 CM X 2 CM X 3M	MTS	100		9,00	900,00
5	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	150		11,50	1.725,00
6	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	unid	150		15,00	2.250,00
7	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	100		6,00	600,00
8	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	100		7,25	725,00
9	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100		8,50	850,00
10	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	80		12,50	1.000,00
11	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	100		3,00	300,00
12	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	200		3,05	610,00
13	ASSOALHO PINUS	M2	50		24,00	1.200,00
					TOTAL	11.410,00
LOTE 02						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	40		3,00	120,00
2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30		10,00	300,00
3	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30		30,00	900,00
4	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	80		12,90	1.032,00
5	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50		35,00	1.750,00
6	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50		44,00	2.200,00
7	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	60		48,00	2.880,00
8	VEDACALHA 280 G	UNID	30		14,50	435,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

9	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100		0,66	66,00
10	FITA ADESIVA, 10 CM, PARA EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO	MTS	100		8,50	850,00
						10.533,00
LOTE 03						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	30		32,00	960,00
2	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50		19,50	975,00
3	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50		13,75	687,50
4	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	100		6,25	625,00
5	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20		11,00	220,00
6	ARAME LISO Nº 16	KG	20		11,00	220,00
7	ARAME LISO Nº 18	KG	20		11,00	220,00
8	ARAME RECOZIDO	KG	30		8,25	247,50
9	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	2		18,00	36,00
10	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 06 METROS	UNID	50		53,00	2.650,00
11	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 06 METROS	UNID	50		71,00	3.550,00
12	COLUNA ARMADA C/ 03 FERROS (AÇO) 1/4 C/ 06 METROS TRELIÇA	UNID	50		21,50	1.075,00
13	PREGOS TELHEIRO	KG	20		9,50	190,00
14	PREGOS 13 X 15	KG	30		9,50	285,00
15	PREGOS 15 x 21	KG	40		8,25	330,00
16	PREGOS 16 X 24	KG	30		8,00	240,00
17	PREGOS 17x27	KG	40		8,00	320,00
18	PREGOS 18X30	KG	70		8,00	560,00
19	PREGOS 19X39	KG	40		8,00	320,00
20	PREGOS 19X36	KG	10		8,00	80,00
21	PREGOS 25X72	KG	10		10,00	100,00
						13.891,00
LOTE 04						



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	50		9,50	475,00
2	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50		32,50	1.625,00
3	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	25		3,25	81,25
4	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30		48,00	1.440,00
5	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5		109,00	545,00
6	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20		4,50	90,00
7	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5		67,00	335,00
8	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA	UNID	10		9,75	97,50
9	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	10		335,00	3.350,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	20		9,90	198,00
11	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	30		6,50	195,00
12	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5		61,00	305,00
13	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	5		75,00	375,00
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	40		24,00	960,00
15	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20		4,50	90,00
16	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	60		4,25	255,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5		12,50	62,50
18	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	10		41,50	415,00
19	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	20		10,00	200,00
20	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	30		15,00	450,00
21	MANGUEIRA PRETA 3/4	UNID	800		1,05	840,00
22	RALO SIFONADO 100X40	UNID	15		11,00	165,00
23	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10		92,00	920,00
24	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	15		42,00	630,00
25	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50		1,00	50,00
26	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	40		40,00	1.600,00
						15.749,25



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

173

LOTE 05						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AREIA, MÉDIA, LIMPA	M ³	140		87,00	12.180,00
2	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	500		8,75	4.375,00
3	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	60		8,75	525,00
4	PEDRA BRITADA 1	M ³	60		80,00	4.800,00
5	PEDRA BRITADA 2	M ³	60		80,00	4.800,00
6	PEDRISCO	M ³	80		86,00	6.880,00
7	PÓ DE PEDRA	M ³	100		86,00	8.600,00
8	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	800		31,00	24.800,00
9	CALFINO 20 KG	SACO	150		11,00	1.650,00
10	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	20.000		0,43	8.600,00
11	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000		0,62	620,00
						77.830,00

LOTE 06						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40		10,50	420,00
2	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40		12,50	500,00
3	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40		14,00	560,00
4	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	20		15,00	300,00
5	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10		13,00	130,00
6	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10		13,00	130,00
7	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10		14,00	140,00
8	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10		17,50	175,00
9	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	10		13,00	130,00
10	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UNID	10		15,00	150,00
11	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UNID	10		13,00	130,00
12	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UNID	10		15,00	150,00
13	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	5		20,00	100,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

174

14	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	20		13,00	260,00
15	REGISTRO PVC BASE ¼ DE PRESSÃO	UNID	20		15,00	300,00
						3.575,00
LOTE 07						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	5		5,50	27,50
2	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	5		6,25	31,25
3	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20		30,00	600,00
4	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	10		30,00	300,00
5	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20		58,00	1.160,00
6	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20		35,00	700,00
7	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	10		58,50	585,00
8	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	10		24,50	245,00
9	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10		8,00	80,00
10	SOLVENTE 5 LITROS	UNID	30		50,00	1.500,00
11	SOLVENTE 1 LITRO	UNID	30		10,25	307,50
12	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LITRO	10		25,00	250,00
13	ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA, ANTI GOTA	UNID	10		13,00	130,00
14	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		13,00	130,00
15	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		10,00	100,00
16	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		14,00	140,00
17	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		15,50	155,00
18	SELADOR P/ PINTURA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	10		31,00	310,00
19	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	20		60,00	1.200,00
20	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	30		54,00	1.620,00
21	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	20		235,00	4.700,00
22	TINTA ESMALTE ACRILICO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	25		265,00	6.625,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

23	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	10		230,00	2.300,00
24	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	10		50,00	500,00
25	TINTA ACRILICA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	25		235,00	5.875,00
26	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	10		55,00	550,00
27	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO	30		40,00	1.200,00
28	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	20		13,50	270,00
29	pincel para pintura n. 2" 1/2	UNID	10		5,00	50,00
30	pincel para pintura n. 3/4"	UNID	10		1,75	17,50
31	pincel para pintura n. 3"	UNID	10		5,00	50,00
32	broxa 15 x 5,6 mm	UNID	10		4,00	40,00
33	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	5		70,00	350,00
						32.098,75

LOTE 08						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	8		160,00	1.280,00
2	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	8		230,00	1.840,00
3	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	8		350,00	2.800,00
						5.920,00

LOTE 09						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10		9,00	90,00
2	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	20		45,00	900,00
3	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	20		29,00	580,00
4	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10		48,00	480,00
5	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M2	200		15,00	3.000,00
6	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5		30,00	150,00
7	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5		78,00	390,00
8	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5		98,00	490,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

9	PORTA 80X210 MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UNID	5		160,00	800,00
10	BATENTE DE PORTA	UNID	10		62,00	620,00
11	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	10		24,00	240,00
12	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	6		30,00	180,00
13	DOBRADIÇA 3"	UNID	30		1,60	48,00
14	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10		185,00	1.850,00
15	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	6		62,00	372,00
16	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	6		62,00	372,00
17	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20		18,00	360,00
18	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	20		10,00	200,00
						11.122,00

LOTE 10						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30		0,92	27,60
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30		0,92	27,60
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	30		1,80	54,00
4	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	100		1,00	100,00
5	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	100		1,00	100,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	30		2,00	60,00
7	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	30		0,93	27,90
8	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30		1,05	31,50
9	CURVA 90° LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30		7,00	210,00
10	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	30		5,00	150,00
11	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10		5,00	50,00
12	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30		1,30	39,00
13	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	10		8,00	80,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

177

14	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	10		13,00	130,00
15	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30		0,93	27,90
16	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30		2,00	60,00
17	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	30		4,00	120,00
18	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30		0,85	25,50
19	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30		0,95	28,50
20	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30		2,00	60,00
21	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	3		6,00	18,00
22	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20		7,00	140,00
23	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10		10,00	100,00
24	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30		1,00	30,00
25	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	30		7,00	210,00
26	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30		1,00	30,00
27	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30		1,00	30,00
28	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30		2,50	75,00
29	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	20		7,00	140,00
30	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	20		9,00	180,00
31	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	30		30,00	900,00
32	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts	UNID	10		34,00	340,00
33	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts	UNID	20		42,00	840,00
34	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts	UNID	10		115,00	1.150,00
35	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts	UNID	10		160,00	1.600,00
36	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts	UNID	30		18,00	540,00
37	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts	UNID	30		31,00	930,00
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts	UNID	30		11,25	337,50
39	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts	UNID	40		13,00	520,00
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20		4,30	86,00
41	CAP ESGOTO 40mm	UNID	20		1,60	32,00
42	CAP ESGOTO 50mm	UNID	20		2,10	42,00
43	CAP ESGOTO 75mm	UNID	20		5,25	105,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

44	CAP ESGOTO 100mm	UNID	20		5,15	103,00
45	CAP ESGOTO 150mm	UNID	20		18,00	360,00
46	CAP ESGOTO 200mm	UNID	20		33,00	660,00
47	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20		0,60	12,00
48	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20		0,77	15,40
49	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20		1,65	33,00
50	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20		3,00	60,00
51	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	20		3,50	70,00
52	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20		1,50	30,00
53	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	20		4,00	80,00
54	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10		20,00	200,00
55	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10		33,00	330,00
						11.738,40

LOTE 11

Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	20		31,00	620,00
2	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10		35,00	350,00
3	BOTINA - EPI	PAR	10		37,00	370,00
4	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10		5,50	55,00
5	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10		8,00	80,00
6	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10		8,70	87,00
7	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10		9,00	90,00
8	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10		12,00	120,00
9	CADEADO 20 MM	UNID	30		9,80	294,00
10	CADEADO 25 mm	UNID	30		9,50	285,00
11	CADEADO 30 MM	UNID	25		11,00	275,00
12	CADEADO 40 MM	UNID	20		14,50	290,00
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	10		18,00	180,00
14	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	4		15,00	60,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

173

15	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	2		83,00	166,00
16	COLA EPOXI 100G	UNID	30		7,00	210,00
17	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2		12,50	25,00
18	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	5		12,00	60,00
19	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	5		12,00	60,00
20	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	5		8,00	40,00
21	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10		18,00	180,00
22	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MX20MM 7"	UNID	10		19,00	190,00
23	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3		115,00	345,00
24	ESCOVA DE AÇO	UNID	5		9,00	45,00
25	ESPÁTULA 8CM	UNID	5		8,00	40,00
26	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	10		4,00	40,00
27	FELTRO CALFINO	UNID	10		4,00	40,00
28	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	30		2,25	67,50
29	FITA CREPE 48X50	UNID	30		4,75	142,50
30	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20		4,50	90,00
31	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20		8,00	160,00
32	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	20		5,00	100,00
33	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20		11,50	230,00
34	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10		14,00	140,00
35	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5		13,00	65,00
36	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	10		8,00	80,00
37	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50		2,00	100,00
38	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50		2,00	100,00
39	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50		2,00	100,00
40	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	50		2,00	100,00
41	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	10		41,00	410,00
42	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	20		1,00	20,00
43	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1		14,00	14,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

180

44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	35		6,00	210,00
45	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5		26,00	130,00
46	REBITE VARIAS MEDIDAS	UNID	600		0,11	66,00
47	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNID	2		17,50	35,00
48	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50		13,00	650,00
49	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20		5,20	104,00
50	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	5		23,00	115,00
51	SILICONE 280G	UNID	20		11,50	230,00
52	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	10		11,00	110,00
53	TRENA 5 METROS	UNID	5		10,00	50,00
54	COLA ARALDITE	UNID	15		17,00	255,00
55	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30		8,00	240,00
56	BROCA MOURÃO 1/2"	UNID	4		23,00	92,00
57	BROCA MOURÃO 3/8"	UNID	4		40,00	160,00
58	CORDA NYLON Nº 3, 4 E 5	METRO	100		1,10	110,00
59	CORDA TRANÇADA Nº 8	METRO	100		1,10	110,00
60	CORDA TRANÇADA Nº 10	METRO	100		1,20	120,00
61	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5		12,00	60,00
62	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GALAO	2		45,00	90,00
63	FECHO CHATO 4"	UNID	10		7,00	70,00
64	FECHO CHATO 6"	UNID	10		7,00	70,00
65	FECHO REDONDO 4"	UNID	10		5,25	52,50
66	FECHO REDONDO 6"	UNID	10		6,75	67,50
						9.713,00

LOTE 12						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5		15,25	76,25
2	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	30		5,00	150,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	200		4,50	900,00
4	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200		10,00	2.000,00
6	CANALETA 20X10X2 MTS	UNID	100		5,30	530,00
7	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	10		37,00	370,00
8	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	10		37,00	370,00
9	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20		7,00	140,00
10	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20		7,00	140,00
11	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20		7,75	155,00
12	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20		7,50	150,00
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	20		7,50	150,00
14	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30		7,00	210,00
15	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4	UNID	20		7,00	140,00
16	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30		8,00	240,00
17	DISJUNTOR 1X30	UNID	20		10,25	205,00
18	DISJUNTOR 1X50	UNID	20		16,00	320,00
19	DISJUNTOR 2X20	UNID	20		38,00	760,00
20	DISJUNTOR 1X10	UNID	20		8,90	178,00
22	DISJUNTOR 1X20	UNID	10		11,00	110,00
23	DISJUNTOR 1X40	UNID	10		15,90	159,00
24	DISJUNTOR 1X70	UNID	10		20,00	200,00
25	DISJUNTOR 2X15	UNID	10		38,00	380,00
26	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	MTS	20		12,00	240,00
27	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	MTS	500		1,15	575,00
28	FIO PARALELO 2X4.0	MTS	500		3,35	1.675,00
29	FIO SOLIDO 4 mm	MTS	500		1,80	900,00
30	FIO SOLIDO 1,5 mm	MTS	500		0,80	400,00
31	FIO SOLIDO 10 mm	MTS	500		4,00	2.000,00
32	FIO SOLIDO 2,5 mm	MTS	400		1,15	460,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

33	FIO SOLIDO 6 mm	MTS	400		2,60	1.040,00
34	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50		3,00	150,00
35	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50		1,50	75,00
36	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250		13,50	3.375,00
37	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250		16,00	4.000,00
38	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60		36,00	2.160,00
39	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20		23,00	460,00
40	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20		25,00	500,00
41	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30		41,00	1.230,00
42	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20		30,00	600,00
43	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120		8,00	960,00
44	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120		6,00	720,00
45	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20		41,00	820,00
46	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	20		60,00	1.200,00
47	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10		1,10	11,00
48	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10		1,20	12,00
49	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10		1,40	14,00
50	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4)	UNID	10		2,25	22,50
51	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2)	UNID	10		2,25	22,50
52	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	50		1,10	55,00
57	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30		16,00	480,00
58	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30		16,00	480,00
59	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	150		20,50	3.075,00
60	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15		4,50	67,50
61	TERMINAL 95MM	UNID	25		8,50	212,50
62	TERMINAL 50MM	UNID	25		4,25	106,25
63	TERMINAL 35MM	UNID	25		3,00	75,00
64	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10		10,00	100,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

65	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10		10,00	100,00
66	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10		4,50	45,00
67	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30		5,50	165,00
68	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2		240,00	480,00
69	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2		315,00	630,00
70	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	METRO	500		1,60	800,00
71	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	METRO	500		1,80	900,00
72	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	METRO	500		1,10	550,00
73	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	metro	500		2,25	1.125,00
						41.101,50

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

9 – A empresa vencedora deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do julgamento, apresentar a proposta ajustada, devendo para tanto diminuir o percentual de desconto ofertado em cada um dos itens igualmente.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **032/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

– Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações,



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **XX/2015**, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à

_____,
neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____

_ residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)

RG _____ CPF/MF _____ residente
na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado

_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao
Município de XXXXXXXXX, praticar os atos necessários com relação a licitação na
modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**, usando dos recursos, interpô-los,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma
reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,
estabelecida na
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se
enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/orgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Data de abertura: 15/12/2015

Horário: 08:30h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Data de abertura: 15/12/2015

Horário: 08:30h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

No dia quinze de dezembro de dois mil e quinze às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, para julgamento da licitação Pregão Presencial 032/2015 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: W. F. Carvalho e Cia Ltda - ME, tendo como representante o Sr. William Francisco de Carvalho; e O. W. Fries e Cia Ltda - EPP, tendo como representante o Sr. Onirio Wilmar Fries. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e após a fase de lances sendo apurado o ganhador conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Na seqüência foi aberto o envelope contendo documentação das empresas e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa conforme apurada após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso os representantes não manifestaram intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto à empresa vencedora e encaminha ao Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação

Handwritten signature

Handwritten signature




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

do processo conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.


Antônio Sergio da Rosa
Pregoeiro


Aline Greicy Vigo
Equipe de apoio


William Francisco de Carvalho
Proponente


Onirio Wilmar Fries
Proponente



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 e ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 032/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lotes
O. W. FRIES & CIA LTDA - EPP	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME	12

IBEMA, 15/12/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
e ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 032/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lotes
O. W. FRIES & CIA LTDA - EPP	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME	12

IBEMA, 15/12/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 032/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Lote**:

Proponente Vencedora	Lotes
O. W. FRIES & CIA LTDA - EPP	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME	12

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 16/12/2015


 PAULO LUIZ PAUWELZ
 PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 032/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Lote**:

Proponente Vencedora	Lotes
O. W. FRIES & CIA LTDA - EPP	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME	12

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 16/12/2015


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **032/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: O. W. FRIES & CIA LTDA – EPP.

ENDEREÇO: AVENIDA ÍTALO GOMES NAPOLI, 2150 – CENTRO – IBEMA – PR.

CNPJ: 02.834.035/0001-51

LOTE 02						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UND	40	CATARINA	2,89	115,60
02	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM ABA 30CM	PAR	30	ETERNIT	9,65	289,50
03	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM ABA 30CM	UND	30	ETERNIT	28,95	868,50
04	TELHA FIBROCIMENTO 050x244-4MM	UND	80	ETERNIT	12,46	996,80
05	TELHA FIBROCIMENTO 110x183 - 6MM	UND	50	ETERNIT	33,92	1.696,00
06	TELHA FIBROCIMENTO 110x213-6MM	UND	50	ETERNIT	42,69	2.134,50
07	TELHA FIBROCIMENTO 110x244-6MM	UND	60	ETERNIT	46,59	2.795,40
08	VEDACALHA 285G	UND	30	MISTER	13,99	419,70
09	PARAFUSO P/ ETERNIT 6MM	UND	100	CISEP	0,63	63,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

10	FITA ADESIVA, 10CM P/EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO	MTS	100	NACIONAL	8,21	821,00
					TOTAL	10.200,00

LOTE 03						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, 12M	BR	30	GERDAU	31,00	930,00
02	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, 12M	BR	50	GERDAU	18,99	944,50
03	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, 12M	BR	50	GERDAU	13,32	666,00
04	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, 12M	BR	100	GERDAU	6,05	605,00
05	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	20	GERDAU	10,65	213,00
06	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	20	GERDAU	10,65	213,00
07	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	20	GERDAU	10,65	213,00
08	ARAME RECOZIDO	KG	30	GERDAU	7,99	239,70
09	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UND	2	TRAMONTINA	17,45	34,90
10	COLUNA ARMADA C/04 FERROS 5/16" 06M	BR	50	GERDAU	51,65	2.582,50
11	COLUNA ARMADA C/04 FERROS 3/8" 06M	BR	50	GERDAU	69,25	3.462,50
12	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4" 06M	BR	50	GERDAU	20,93	1.046,50
13	PREGOS TELHEIRO 1KG	KG	20	POLIFIX	9,20	184,00
14	PREGOS 13 X 15	KG	30	GERDAU	9,20	276,00
15	PREGOS 15 x 21	KG	40	GERDAU	8,00	320,00
16	PREGOS 16 X 24	KG	30	GERDAU	7,75	232,50
17	PREGOS 17x27	KG	40	GERDAU	7,75	310,00
18	PREGOS 18X30	KG	70	GERDAU	7,75	542,50
19	PREGOS 19X39	KG	40	GERDAU	7,75	310,00
20	PREGOS 19X36	KG	10	GERDAU	7,75	77,50
21	PREGOS 25X72	KG	10	GERDAU	9,69	96,90
					TOTAL	13.500,00

LOTE 04						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ARGAMASSA COLANTE AC1 20KG	SC	50	COLA BEM	9,19	459,50
02	ARGAMASSA COLANTE AIII, 20KG	SC	50	COLA BEM	31,66	1.583,00
03	ARGAMASSA COLORIDA P/REJUNTE 1KG	SC	25	COLA BEM	3,15	78,75
04	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	30	METASUL	46,72	1.401,60
05	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	5	ETERNIT	105,48	527,40
06	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UND	20	PLASTILIT	4,36	87,20
07	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UND	5	LEAO	64,84	324,20
08	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR	UND	10	PLASTILIT	9,44	94,40
09	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UND	10	ETERNIT	327,26	3.272,60
10	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	20	PLASTILIT	9,59	191,80
11	VÁLVULA PARA PIA E LAVATÓRIO	UND	30	ASTRA	6,29	188,70
12	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UND	5	ETERNIT	59,03	295,15
13	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UND	5	ETERNIT	72,58	362,90
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UND	40	CIPLA	23,21	928,40
15	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	PLASTILIT	4,36	87,20
16	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UND	60	PLASTILIT	4,11	246,60
17	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	5	NACIONAL	12,10	60,50
18	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UND	10	LEAO	40,16	401,60
19	VÁLVULA P/PIA DE COZINHA METAL	UND	20	MISTER	9,68	193,60
20	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	30	POLIFORT	14,51	435,30
21	MANGUEIRA PRETA ¾	MTS	800	POLIBOL	1,02	816,00
22	RALO SIFONADO 100X40	UND	15	ASTRA	10,64	159,60
23	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA	UND	10	SINTEX	89,03	890,30
24	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C-30 REF:2190	UND	15	LEAO	40,64	609,60
25	REPARO DE TORNEIRA	UND	50	HERC	0,97	48,50



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

26	IMPERMEABILIZANTE P/CONCRETO 3,6L	GL	40	SIKA	38,89	1.555,60
TOTAL						15.300,00

LOTE 06						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40	ROCHAFORTE	9,99	399,60
02	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40	DIVAH	11,89	475,60
03	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40	DIVAH	13,32	532,80
04	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UND	20	PLASTILIT	14,26	285,20
05	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UND	10	PLASTILIT	12,36	123,60
06	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UND	10	PLASTILIT	12,36	123,60
07	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UND	10	PLASTILIT	13,32	133,20
08	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UND	10	PLASTILIT	16,65	166,50
09	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2"	UND	10	LEAO	12,36	123,60
10	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	UND	10	LEAO	14,26	142,60
11	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2"	UND	10	PLASTILIT	12,36	123,60
12	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4"	UND	10	PLASTILIT	14,26	142,60
13	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UND	5	LEAO	19,02	95,10
14	REGISTRO PVC BASE DE PRESSÃO 1/2"	UND	20	LEKAT	12,36	247,20
15	REGISTRO PVC BASE DE PRESSÃO 3/4"	UND	20	LEKAT	14,26	285,20
TOTAL						3.400,00

LOTE 07						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BANDEJA DE PINTURA 15CM	UND	5	ATLAS	5,17	25,85
02	BANDEJA DE PINTURA 23CM	UND	5	CONDOR	5,88	29,40
03	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6L	GL	20	MASTER	28,16	563,20
04	FUNDO PREPARADOR P/PAREDE 3,6L	GL	10	MASTER	28,16	281,60
05	MASSA CORRIDA ACRILICA BARRICA C/25KG	BC	20	MASTER	54,81	1.096,20
06	MASSA CORRIDA PVA BARRICA C/25KG	BC	20	MASTER	32,85	657,00
07	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	LT	10	MASTER	54,93	549,30
08	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6L	GL	10	MASTER	23,00	230,00
09	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UND	10	PULVITEC	7,51	75,10
10	SOLVENTE 5L	GL	30	MASTER	47,32	1.419,60
11	SOLVENTE 900ML	LT	30	MASTER	9,62	288,60
12	REMOVEDOR DE TINTA 900ML	LT	10	RESICOLOR	23,47	234,70
13	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	12,20	122,00
14	ROLO DE ESPUMA 23CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	12,20	122,00
15	ROLO DE LÃ 15CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	9,39	93,90
16	ROLO DE LÃ 18CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	13,14	131,40
17	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	14,56	145,60
18	SELADOR ACRÍLICOBRANCO 3,6L	GL	10	MASTER	29,10	291,00
19	TEXTURA BRANCA BARRICA 25KG	BC	20	MASTER	56,70	1.134,00
20	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L (1ª LINHA)	GL	30	MASTER	51,01	1.530,30
21	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L (1ª LINHA)	BD	20	MASTER	222,64	4.452,80
22	TINTA ESMALTE ACRILICO 18L (1ª LINHA)	BD	25	RESICOLOR	250,14	6.253,50
23	TINTA A ÓLEO 18L (1ª LINHA)	BD	10	MASTER	215,91	2.159,10
24	TINTA A ÓLEO 3,6L (1ª LINHA)	GL	10	MASTER	46,94	469,40
25	TINTA ACRILICA 18L (1ª LINHA)	BD	25	MASTER	222,64	5.566,00
26	TINTA ACRÍLICA 3,6L (1ª LINHA)	GL	10	MASTER	51,63	516,30
27	TINTA P/ PISO 3,6L	GL	30	MASTER	37,74	1.132,20



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

28	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 360ML	TB	20	RESICOLOR	12,68	253,60
29	PINCEL PARA PINTURA Nº 2.1/2"	UND	10	CONDOR	4,69	46,90
30	PINCEL PARA PINTURA Nº 3/4"	UND	10	CONDOR	1,65	16,50
31	PINCEL PARA PINTURA Nº 3"	UND	10	CONDOR	4,69	46,90
32	BROXA 15x5,6MM	UND	10	CONDOR	3,75	37,50
33	VERNIZ 3,6L(1ª QUALIDADE)	GL	5	RESICOLOR	65,71	328,55
TOTAL						30.300,00

LOTE 08						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO 250L	UND	8	FIBRABON	156,69	1.253,52
02	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L	UND	8	FIBRABON	225,32	1.802,56
03	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000L	UND	8	FIBRABON	342,99	2.743,92
TOTAL						5.800,00

LOTE 09						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	DOBRADIÇA Nº3 P/PORTÃO EXTERNO	UND	10	PANDOLFO	8,72	87,20
02	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UND	20	ALIANÇA	43,59	871,80
03	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	ALIANÇA	28,09	561,80
04	FECHADURA PORTA DE FERRO	UND	10	STAM	46,49	464,90
05	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M2	200	URIOPLAST	14,58	2.916,00
06	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UND	5	METALNORTE	29,05	145,25
07	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UND	5	METALNORTE	75,55	377,75
08	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UND	5	METALNORTE	94,92	474,60
09	PORTA ALMOFADADA MAD.ITAÚBA 210x80	UND	5	PORTAL MADEIRAS	154,98	774,90
10	JOGO DE BATENTE 13CM P/PORTA	JG	10	PORTAL MADEIRAS	60,05	600,50
11	JOGO DE VISTA P/PORTA	JG	10	PORTAL MADEIRAS	23,25	232,50
12	FECHADURA PORTA EXTERNA	UND	6	ALIANÇA	29,05	174,30
13	DOBRADIÇA 3"	UND	30	ROCHA	1,55	46,50
14	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UND	10	PORTAL MADEIRAS	180,90	1.809,00
15	PORTA INTERNA MADEIRA CHAP 210X070CM	UND	6	ANDRADE	60,05	360,30
16	PORTA INTERNA MADEIRA CHAP 210X080CM	UND	6	ANDRADE	60,05	360,30
17	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	TB	20	TYTAN	17,43	348,60
18	MAÇANETA DE FECHADURA	PAR	20	ALIANÇA	9,69	193,80
TOTAL						10.800,00

LOTE 10						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MMX1/2"	UND	30	AMANCO	0,88	26,40
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MMX3/4"	UND	30	PLASTILIT	0,88	26,40
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MMX1"	UND	30	PLASTILIT	1,72	51,60
04	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 32x20MM	UND	100	PLASTILIT	0,96	96,00
05	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UND	100	PLASTILIT	0,96	96,00
06	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	UND	30	PLASTILIT	1,92	57,60
07	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UND	30	PLASTILIT	0,89	26,70



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

08	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UND	30	PLASTILIT	1,00	30,00
09	CURVA 90° LONGA DE PVC ESGOTO 100MM	UND	30	PLASTILIT	6,72	201,60
10	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO 40CM	UND	30	CIPLA	4,80	144,00
11	ENGATE RÁPIDO 1/2"	UND	10	MISTER	4,80	48,00
12	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4"	UND	30	CIPLA	1,25	37,50
13	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UND	10	PLASTILIT	7,68	76,80
14	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UND	10	PLASTILIT	12,48	124,80
15	JOELHOS 20MM PVC 90° SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	0,89	26,70
16	JOELHOS 32MM PVC 90° SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	1,92	57,60
17	LUVA ESGOTO 100MM	UND	30	PLASTILIT	3,84	115,20
18	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	30	PLASTILIT	0,81	24,30
19	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30	PLASTILIT	0,91	27,30
20	LUVA SOLDÁVEL 32MM C/ROSCA	UND	30	AMANCO	1,92	57,60
21	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20MM	UND	3	AMANCO	5,80	17,40
22	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25MM	UND	20	AMANCO	6,72	134,40
23	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40MM	UND	10	AMANCO	9,60	96,00
24	REDUÇÃO PVC 20MMX1/2"	UND	30	AMANCO	0,96	28,80
25	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	30	DURIN	6,72	201,60
26	TE 20MM PVC SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	0,96	28,80
27	TE 25MM PVC SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	0,96	28,80
28	TE 32MM PVC SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	2,40	72,00
29	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA 1/2"	UND	20	AMANCO	6,72	134,40
30	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA 3/4"	UND	20	AMANCO	8,64	172,80
31	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM 6M	BR	30	PLASTILIT	28,79	863,70
32	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM 6M	BR	10	PLASTILIT	32,63	326,30
33	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM 6M	BR	20	PLASTILIT	40,52	810,40
34	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM 6M	BR	10	PLASTILIT	111,30	1.113,00
35	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM 6M	BR	10	PLASTILIT	154,93	1.549,30
36	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM 6M	BR	30	PLASTILIT	17,29	518,70
37	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM 6M	BR	30	PLASTILIT	29,96	898,80
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM 6M	BR	30	PLASTILIT	10,80	324,00
39	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM 6M	BR	40	PLASTILIT	12,48	499,20
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	20	AMANCO	4,13	82,60
41	CAP ESGOTO 40MM	UND	20	PLASTILIT	1,54	30,80
42	CAP ESGOTO 50MM	UND	20	PLASTILIT	2,02	40,40
43	CAP ESGOTO 75MM	UND	20	AMANCO	5,04	100,80
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	20	PLASTILIT	4,95	99,00
45	CAP ESGOTO 150MM	UND	20	PLASTILIT	17,28	345,60
46	CAP ESGOTO 200MM	UND	20	PLASTILIT	31,67	633,40
47	CAP PVC D'ÁGUA 20MM	UND	20	PLASTILIT	0,57	11,40
48	CAP PVC D'ÁGUA 25MM	UND	20	PLASTILIT	0,74	14,80
49	CAP PVC D'ÁGUA 32MM	UND	20	AMANCO	1,58	31,60
50	CAP PVC D'ÁGUA 40MM	UND	20	AMANCO	2,88	57,60
51	CAP PVC D'ÁGUA 50MM	UND	20	AMANCO	3,35	67,00
52	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	20	PLASTILIT	1,45	29,00
53	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	20	PLASTILIT	3,84	76,80
54	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	10	PLASTILIT	19,20	192,00
55	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	10	PLASTILIT	31,67	316,70
TOTAL						11.300,00

LOTE 11						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	20	SETE LEGUAS	30,02	600,40
02	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10	SETE LEGUAS	33,89	338,90
03	BOTINA - EPI	PAR	10	BOMPEL	35,82	358,20
04	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10	IRWIN	5,34	53,40



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

05	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10	IRWIN	7,75	77,50
06	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10	IRWIN	8,44	84,40
07	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10	IRWIN	8,72	87,20
08	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10	IRWIN	11,62	116,20
09	CADEADO 20 MM	UNID	30	STAM	9,50	285,00
10	CADEADO 25MM	UNID	30	STAM	9,20	276,00
11	CADEADO 30 MM	UNID	25	STAM	10,65	266,25
12	CADEADO 40 MM	UNID	20	STAM	14,05	281,00
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	10	MISTER	17,43	174,30
14	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	4	MISTER	14,52	58,08
15	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	2	ALZA	80,37	160,74
16	COLA EPOXI 100G	UNID	30	ALBA	6,79	203,70
17	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2	FAMASTIL	12,12	24,24
18	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	5	DREYER	11,63	58,15
19	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	5	METASUL	11,63	58,15
20	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	5	MISTER	7,75	38,75
21	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10	IRWIN	17,45	174,50
22	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	10	MISTER	18,40	184,00
23	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3	MOR	111,35	334,05
24	ESCOVA DE AÇO	UNID	5	CONDOR	8,71	43,55
25	ESPÁTULA 8CM	UNID	5	CONDOR	7,75	38,75
26	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	10	VONDER	3,87	38,70
27	FELTRO CALFINO	UNID	10	RENNER	3,87	38,70
28	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	30	AMANCO	2,19	65,70
29	FITA CREPE 48X50	UNID	30	3M	4,60	138,00
30	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20	VONDER	4,37	87,40
31	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20	VONDER	7,75	155,00
32	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	20	PROMAT	4,85	97,00
33	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	VONDER	11,14	222,80
34	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	KF	13,55	135,50
35	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	KF	12,59	62,95
36	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	10	MISTER	7,75	77,50
37	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50	3M	1,94	97,00
38	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	NORTON	1,94	97,00
39	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50	NORTON	1,94	97,00
40	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	50	NORTON	1,94	97,00
41	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	10	MANTAC	39,69	396,90
42	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	MT	20	MANTAC	0,97	19,40
43	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1	FAMASTIL	13,55	13,55
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	35	VONDER	5,81	203,35
45	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5	METASUL	25,17	125,85
46	REBITE VARIAS MEDIDAS	UNID	600	VONDER	0,09	54,00
47	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNID	2	TRILHOBRA	16,95	33,90
48	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50	NACIONAL	12,59	629,50
49	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	NICHOLSON	5,05	101,00
50	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	5	IRWIN	22,27	111,35
51	SILICONE 280G	UNID	20	TYTAN	11,14	222,80
52	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	10	DREYER	10,65	106,50
53	TRENA 5 METROS	UNID	5	IRWIN	9,68	48,40
54	COLA ARALDITE	UNID	15	BRASCOLA	16,46	246,90
55	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30	IRWIN	7,75	232,50



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

56	BROCA MOURÃO 1/2"	UNID	4	FAMASTIL	22,27	89,08
57	BROCA MOURÃO 3/8"	UNID	4	IRWIN	38,73	154,92
58	CORDA NYLON Nº 3, 4 E 5	MT	100	VONDER	1,07	107,00
59	CORDA TRANÇADA Nº 8	MT	100	VONDER	1,07	107,00
60	CORDA TRANÇADA Nº 10	MT	100	VONDER	1,16	116,00
61	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	HENKEL	11,62	58,10
62	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2	HENKEL	43,57	87,14
63	FECHO CHATO 4"	UNID	10	ROCHA	6,79	67,90
64	FECHO CHATO 6"	UNID	10	ROCHA	6,79	67,90
65	FECHO REDONDO 4"	UNID	10	ROCHA	5,09	50,90
66	FECHO REDONDO 6"	UNID	10	ROCHA	6,55	65,50
TOTAL					9.400,00	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000;



26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: _____

O. W. FRIES & CIA LTDA – EPP
Onírio Wilmar Fries
CPF: 177.872.460-49

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **032/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III – Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: O. W. FRIES & CIA LTDA – EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA ÍTALO GOMES NAPOLI, 2150 – CENTRO – IBEMA – PR.
CNPJ: 02.834.035/0001-51

LOTE 02						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UND	40	CATARINA	2,89	115,60
02	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM ABA 30CM	PAR	30	ETERNIT	9,65	289,50
03	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM ABA 30CM	UND	30	ETERNIT	28,95	868,50
04	TELHA FIBROCIMENTO 050x244-4MM	UND	80	ETERNIT	12,48	996,80
05	TELHA FIBROCIMENTO 110x183 - 6MM	UND	50	ETERNIT	33,92	1.696,00
06	TELHA FIBROCIMENTO 110x213-6MM	UND	50	ETERNIT	42,69	2.134,50
07	TELHA FIBROCIMENTO 110x244-6MM	UND	60	ETERNIT	46,59	2.795,40
08	VEDACALHA 285G	UND	30	MISTER	13,99	419,70
09	PARAFUSO P/ ETERNIT 6MM	UND	100	CISEL	0,63	63,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

10	FITA ADESIVA, 10CM P/EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO	MTS	100	NACIONAL	8,21	821,00
					TOTAL	10.200,00

LOTE 03						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, 12M	BR	30	GERDAU	31,00	930,00
02	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, 12M	BR	50	GERDAU	18,89	944,50
03	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, 12M	BR	50	GERDAU	13,32	666,00
04	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, 12M	BR	100	GERDAU	6,05	605,00
05	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	20	GERDAU	10,65	213,00
06	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	20	GERDAU	10,65	213,00
07	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	20	GERDAU	10,65	213,00
08	ARAME RECOZIDO	KG	30	GERDAU	7,99	239,70
09	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UND	2	TRAMONTINA	17,45	34,90
10	COLUNA ARMADA C/04 FERROS 5/16" 06M	BR	50	GERDAU	51,65	2.582,50
11	COLUNA ARMADA C/04 FERROS 3/8" 06M	BR	50	GERDAU	69,25	3.462,50
12	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4" 06M	BR	50	GERDAU	20,93	1.046,50
13	PREGOS TELHEIRO 1KG	KG	20	POLIFIX	9,20	184,00
14	PREGOS 13 X 15	KG	30	GERDAU	9,20	276,00
15	PREGOS 15 x 21	KG	40	GERDAU	8,00	320,00
16	PREGOS 16 X 24	KG	30	GERDAU	7,75	232,50
17	PREGOS 17x27	KG	40	GERDAU	7,75	310,00
18	PREGOS 18X30	KG	70	GERDAU	7,75	542,50
19	PREGOS 19X39	KG	40	GERDAU	7,75	310,00
20	PREGOS 19X36	KG	10	GERDAU	7,75	77,50
21	PREGOS 25X72	KG	10	GERDAU	9,69	96,90
					TOTAL	13.500,00

LOTE 04						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ARGAMASSA COLANTE AC1 20KG	SC	50	COLA BEM	9,19	459,50
02	ARGAMASSA COLANTE AIII, 20KG	SC	50	COLA BEM	31,66	1.583,00
03	ARGAMASSA COLORIDA P/REJUNTE 1KG	SC	25	COLA BEM	3,15	78,75
04	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	30	METASUL	46,72	1.401,60
05	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	5	ETERNIT	105,48	527,40
06	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UND	20	PLASTILIT	4,36	87,20
07	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UND	5	LEAO	64,84	324,20
08	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR	UND	10	PLASTILIT	9,44	94,40
09	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UND	10	ETERNIT	327,26	3.272,60
10	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	20	PLASTILIT	9,59	191,80
11	VÁLVULA PARA PIA E LAVATÓRIO	UND	30	ASTRA	6,29	188,70
12	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UND	5	ETERNIT	59,03	295,15
13	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UND	5	ETERNIT	72,58	362,90
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UND	40	CIPLA	23,21	928,40
15	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	PLASTILIT	4,36	87,20
16	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UND	60	PLASTILIT	4,11	246,60
17	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	5	NACIONAL	12,10	60,50
18	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UND	10	LEAO	40,16	401,60
19	VÁLVULA P/PIA DE COZINHA METAL	UND	20	MISTER	9,68	193,60
20	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	30	POLIFORT	14,51	435,30
21	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	800	POLIBOL	1,02	816,00
22	RALO SIFONADO 100X40	UND	15	ASTRA	10,64	159,60
23	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA	UND	10	SINTEX	89,03	890,30
24	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C-30 REF.2190	UND	15	LEAO	40,64	609,60
25	REPARO DE TORNEIRA	UND	50	HERC	0,97	48,50



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

26	IMPERMEABILIZANTE P/CONCRETO 3.6L	GL	40	SIKA	38,89	1.555,60
					TOTAL	15.300,00

LOTE 06						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40	ROCHAFORTE	9,99	399,60
02	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40	DIVAH	11,89	475,60
03	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40	DIVAH	13,32	532,80
04	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UND	20	PLASTILIT	14,26	285,20
05	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UND	10	PLASTILIT	12,36	123,60
06	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UND	10	PLASTILIT	12,36	123,60
07	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UND	10	PLASTILIT	13,32	133,20
08	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UND	10	PLASTILIT	16,65	166,50
09	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2"	UND	10	LEAO	12,36	123,60
10	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	UND	10	LEAO	14,26	142,60
11	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2"	UND	10	PLASTILIT	12,36	123,60
12	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4"	UND	10	PLASTILIT	14,26	142,60
13	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UND	5	LEAO	19,02	95,10
14	REGISTRO PVC BASE DE PRESSÃO 1/2"	UND	20	LEKAT	12,36	247,20
15	REGISTRO PVC BASE DE PRESSÃO 3/4"	UND	20	LEKAT	14,26	285,20
					TOTAL	3.400,00

LOTE 07						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BANDEJA DE PINTURA 15CM	UND	5	ATLAS	5,17	25,85
02	BANDEJA DE PINTURA 23CM	UND	5	CONDOR	5,88	29,40
03	FUNDO BRANCO FOSCO 3.6L	GL	20	MASTER	28,16	563,20
04	FUNDO PREPARADOR P/PAREDE 3.6L	GL	10	MASTER	28,16	281,60
05	MASSA CORRIDA ACRILICA BARRICA C/25KG	BC	20	MASTER	54,81	1.096,20
06	MASSA CORRIDA PVA BARRICA C/25KG	BC	20	MASTER	32,85	657,00
07	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	LT	10	MASTER	54,93	549,30
08	MASSA CORRIDA ACRILICA 3.6L	GL	10	MASTER	23,00	230,00
09	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UND	10	PULVITEC	7,51	75,10
10	SOLVENTE 5L	GL	30	MASTER	47,32	1.419,60
11	SOLVENTE 900ML	LT	30	MASTER	9,62	288,60
12	REMOVEDOR DE TINTA 900ML	LT	10	RESICOLOR	23,47	234,70
13	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	12,20	122,00
14	ROLO DE ESPUMA 23CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	12,20	122,00
15	ROLO DE LÃ 15CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	9,39	93,90
16	ROLO DE LÃ 18CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	13,14	131,40
17	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	UND	10	CONDOR	14,56	145,60
18	SELADOR ACRILICOBRANCO 3.6L	GL	10	MASTER	29,10	291,00
19	TEXTURA BRANCA BARRICA 25KG	BC	20	MASTER	56,70	1.134,00
20	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.6L (1ª LINHA)	GL	30	MASTER	51,01	1.530,30
21	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L (1ª LINHA)	BD	20	MASTER	222,64	4.452,80
22	TINTA ESMALTE ACRILICO 18L (1ª LINHA)	BD	25	RESICOLOR	250,14	6.253,50
23	TINTA A ÓLEO 18L (1ª LINHA)	BD	10	MASTER	215,91	2.159,10
24	TINTA A ÓLEO 3.6L (1ª LINHA)	GL	10	MASTER	46,94	469,40
25	TINTA ACRILICA 18L (1ª LINHA)	BD	25	MASTER	222,64	5.566,00
26	TINTA ACRILICA 3.6L (1ª LINHA)	GL	10	MASTER	51,63	516,30
27	TINTA P/ PISO 3.6L	GL	30	MASTER	37,74	1.132,20



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

28	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 360ML	TB	20	RESICOLOR	12,88	253,60
29	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 1/2"	UND	10	CONDOR	4,69	46,90
30	PINCEL PARA PINTURA Nº 3/4"	UND	10	CONDOR	1,65	16,50
31	PINCEL PARA PINTURA Nº 3"	UND	10	CONDOR	4,69	46,90
32	BROXA 15x5,6MM	UND	10	CONDOR	3,75	37,50
33	VERNIZ 3,6L(1ª QUALIDADE)	GL	5	RESICOLOR	65,71	328,55
TOTAL					30.300,00	

LOTE 08						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO 250L	UND	8	FIBRABON	156,89	1.253,52
02	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L	UND	8	FIBRABON	225,32	1.802,56
03	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000L	UND	8	FIBRABON	342,99	2.743,92
TOTAL					5.800,00	

LOTE 09						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	DOBRADIÇA Nº3 P/PORTÃO EXTERNO	UND	10	PANDOLFO	8,72	87,20
02	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UND	20	ALIANÇA	43,59	871,80
03	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	ALIANÇA	28,09	561,80
04	FECHADURA PORTA DE FERRO	UND	10	STAM	46,49	464,90
05	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M2	200	URIOPLAST	14,58	2.916,00
06	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UND	5	METALNORTE	29,05	145,25
07	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UND	5	METALNORTE	75,55	377,75
08	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UND	5	METALNORTE	94,92	474,60
09	PORTA ALMOFADADA MAD.ITAÚBA 210x80	UND	5	PORTAL MADEIRAS	154,98	774,90
10	JOGO DE BATENTE 13CM P/PORTA	JG	10	PORTAL MADEIRAS	60,05	600,50
11	JOGO DE VISTA P/PORTA	JG	10	PORTAL MADEIRAS	23,25	232,50
12	FECHADURA PORTA EXTERNA	UND	6	ALIANÇA	29,05	174,30
13	DOBRADIÇA 3"	UND	30	ROCHA	1,55	46,50
14	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UND	10	PORTAL MADEIRAS	180,90	1.809,00
15	PORTA INTERNA MADEIRA CHAP 210X070CM	UND	6	ANDRADE	60,05	360,30
16	PORTA INTERNA MADEIRA CHAP 210X080CM	UND	6	ANDRADE	60,05	360,30
17	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	TB	20	TYTAN	17,43	348,60
18	MAÇANETA DE FECHADURA	PAR	20	ALIANÇA	9,69	193,80
TOTAL					10.800,00	

LOTE 10						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MMX1/2"	UND	30	AMANCO	0,88	26,40
02	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MMX3/4"	UND	30	PLASTILIT	0,88	26,40
03	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MMX1"	UND	30	PLASTILIT	1,72	51,60
04	BUCHA SOLDAVEL CURTA 32x20MM	UND	100	PLASTILIT	0,96	96,00
05	BUCHA SOLDAVEL CURTA 25x20MM	UND	100	PLASTILIT	0,96	96,00
06	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	UND	30	PLASTILIT	1,92	57,60
07	BUCHA SOLDAVEL CURTA 25X20MM	UND	30	PLASTILIT	0,89	26,70



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

08	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UND	30	PLASTILIT	1,00	30,00
09	CURVA 90° LONGA DE PVC ESGOTO 100MM	UND	30	PLASTILIT	6,72	201,60
10	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40CM	UND	30	CIPLA	4,80	144,00
11	ENGATE RÁPIDO 1/2"	UND	10	MISTER	4,80	48,00
12	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4"	UND	30	CIPLA	1,25	37,50
13	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UND	10	PLASTILIT	7,68	76,80
14	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UND	10	PLASTILIT	12,48	124,80
15	JOELHOS 20MM PVC 90° SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	0,89	26,70
16	JOELHOS 32MM PVC 90° SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	1,92	57,60
17	LUVA ESGOTO 100MM	UND	30	PLASTILIT	3,84	115,20
18	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	30	PLASTILIT	0,81	24,30
19	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30	PLASTILIT	0,91	27,30
20	LUVA SOLDÁVEL 32MM C/ROSCA	UND	30	AMANCO	1,92	57,60
21	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20MM	UND	3	AMANCO	5,80	17,40
22	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25MM	UND	20	AMANCO	6,72	134,40
23	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40MM	UND	10	AMANCO	9,60	96,00
24	REDUÇÃO PVC 20MMX1/2"	UND	30	AMANCO	0,96	28,80
25	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	30	DURIN	6,72	201,60
26	TE 20MM PVC SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	0,96	28,80
27	TE 25MM PVC SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	0,96	28,80
28	TE 32MM PVC SOLDÁVEL	UND	30	PLASTILIT	2,40	72,00
29	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA 1/2"	UND	20	AMANCO	6,72	134,40
30	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA 3/4"	UND	20	AMANCO	8,64	172,80
31	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM 6M	BR	30	PLASTILIT	28,79	863,70
32	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM 6M	BR	10	PLASTILIT	32,63	326,30
33	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM 6M	BR	20	PLASTILIT	40,52	810,40
34	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM 6M	BR	10	PLASTILIT	111,30	1.113,00
35	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM 6M	BR	10	PLASTILIT	154,93	1.549,30
36	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM 6M	BR	30	PLASTILIT	17,29	518,70
37	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM 6M	BR	30	PLASTILIT	29,96	898,80
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM 6M	BR	30	PLASTILIT	10,80	324,00
39	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM 6M	BR	40	PLASTILIT	12,48	499,20
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	20	AMANCO	4,13	82,60
41	CAP ESGOTO 40MM	UND	20	PLASTILIT	1,54	30,80
42	CAP ESGOTO 50MM	UND	20	PLASTILIT	2,02	40,40
43	CAP ESGOTO 75MM	UND	20	AMANCO	5,04	100,80
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	20	PLASTILIT	4,95	99,00
45	CAP ESGOTO 150MM	UND	20	PLASTILIT	17,28	345,60
46	CAP ESGOTO 200MM	UND	20	PLASTILIT	31,67	633,40
47	CAP PVC D'ÁGUA 20MM	UND	20	PLASTILIT	0,57	11,40
48	CAP PVC D'ÁGUA 25MM	UND	20	PLASTILIT	0,74	14,80
49	CAP PVC D'ÁGUA 32MM	UND	20	AMANCO	1,58	31,60
50	CAP PVC D'ÁGUA 40MM	UND	20	AMANCO	2,88	57,60
51	CAP PVC D'ÁGUA 50MM	UND	20	AMANCO	3,35	67,00
52	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	20	PLASTILIT	1,45	29,00
53	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	20	PLASTILIT	3,84	76,80
54	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	10	PLASTILIT	19,20	192,00
55	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	10	PLASTILIT	31,67	316,70
TOTAL						11.300,00

LOTE 11

Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	20	SETE LEGUAS	30,02	600,40
02	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10	SETE LEGUAS	33,89	338,90
03	BOTINA - EPI	PAR	10	BOMPEL	35,82	358,20
04	BROCA DE VIDEA BITOLA 3,0mm	UNID	10	IRWIN	5,34	53,40



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

05	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10	IRWIN	7,75	77,50
06	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10	IRWIN	8,44	84,40
07	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10	IRWIN	8,72	87,20
08	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10	IRWIN	11,62	116,20
09	CADEADO 20 MM	UNID	30	STAM	9,50	285,00
10	CADEADO 25MM	UNID	30	STAM	9,20	276,00
11	CADEADO 30 MM	UNID	25	STAM	10,65	266,25
12	CADEADO 40 MM	UNID	20	STAM	14,05	281,00
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3.25X8	UNID	10	MISTER	17,43	174,30
14	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	4	MISTER	14,52	58,08
15	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	2	ALZA	80,37	160,74
16	COLA EPOXI 100G	UNID	30	ALBA	6,79	203,70
17	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2	FAMASTIL	12,12	24,24
18	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	5	DREYER	11,63	58,15
19	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	5	METASUL	11,63	58,15
20	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	5	MISTER	7,75	38,75
21	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10	IRWIN	17,45	174,50
22	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	10	MISTER	18,40	184,00
23	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3	MOR	111,35	334,05
24	ESCOVA DE AÇO	UNID	5	CONDOR	8,71	43,55
25	ESPÁTULA 8CM	UNID	5	CONDOR	7,75	38,75
26	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	10	VONDER	3,87	38,70
27	FILTRO CALFINO	UNID	10	RENNER	3,87	38,70
28	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	30	AMANCO	2,19	65,70
29	FITA CREPE 48X50	UNID	30	3M	4,60	138,00
30	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20	VONDER	4,37	87,40
31	LUVAS DE RASPA - EPI	PAR	20	VONDER	7,75	155,00
32	LUVAS DE BORRACHA - EPI	PAR	20	PROMAT	4,85	97,00
33	LUVAS DE COURO - VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	VONDER	11,14	222,80
34	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	KF	13,55	135,50
35	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	KF	12,59	62,95
36	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	10	MISTER	7,75	77,50
37	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50	3M	1,94	97,00
38	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	NORTON	1,94	97,00
39	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50	NORTON	1,94	97,00
40	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	50	NORTON	1,94	97,00
41	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	10	MANTAC	39,69	396,90
42	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	MT	20	MANTAC	0,97	19,40
43	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1	FAMASTIL	13,55	13,55
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	UNID	35	VONDER	5,81	203,35
45	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5	METASUL	25,17	125,85
46	REBITE VARIAS MEDIDAS	UNID	600	VONDER	0,09	54,00
47	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNID	2	TRILHOBRAS	16,95	33,90
48	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50	NACIONAL	12,59	629,50
49	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	NICHOLSON	5,05	101,00
50	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	5	IRWIN	22,27	111,35
51	SILICONE 280G	UNID	20	TYTAN	11,14	222,80
52	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	10	DREYER	10,85	108,50
53	TRENA 5 METROS	UNID	5	IRWIN	9,68	48,40
54	COLA ARALDITE	UNID	15	BRASCOLA	16,46	246,90
55	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30	IRWIN	7,75	232,50



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

56	BROCA MOURÃO 1/2"	UNID	4	FAMASTIL	22,27	89,08
57	BROCA MOURÃO 3/8"	UNID	4	IRWIN	38,73	154,92
58	CORDA NYLON Nº 3, 4 E 5	MT	100	VONDER	1,07	107,00
59	CORDA TRANÇADA Nº 8	MT	100	VONDER	1,07	107,00
60	CORDA TRANÇADA Nº 10	MT	100	VONDER	1,18	118,00
61	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	HENKEL	11,62	58,10
62	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2	HENKEL	43,57	87,14
63	FECHO CHATO 4"	UNID	10	ROCHA	6,79	67,90
64	FECHO CHATO 6"	UNID	10	ROCHA	6,79	67,90
65	FECHO REDONDO 4"	UNID	10	ROCHA	5,09	50,90
66	FECHO REDONDO 6"	UNID	10	ROCHA	6,55	65,50
TOTAL					9.400,00	
R\$ 110.000,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.432.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: _____

O. W. FRIES & CIA LTDA – EPP
Onirio Wilmar Fries
CPF: 177.872.460-49

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **032/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: W. F. CARVALHO & CIA LTDA – ME.
ENDEREÇO: ROMÁRIO MARTINS, 1034 – PIONEIROS CATARINENSES – CASCAVEL – PR.
CNPJ: 22.453.244/0001-62.

LOTE 12						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5	INTELLI	13,40	67,00
2	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	30	GERMER	4,40	132,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

3	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	200	ILUMI	3,97	794,00
4	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200	ILUMI	8,81	1.762,00
6	CANALETA 20X10X2 MTS	UNID	100	ENERBRAS	4,67	467,00
7	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	10	ENERBRAS	32,59	325,90
8	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	10	ENERBRAS	32,59	325,90
9	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,17	123,40
10	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,17	123,40
11	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,83	136,60
12	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,83	136,60
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,83	136,60
14	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30	ENERBRAS	6,17	185,10
15	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,17	123,40
16	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30	ENERBRAS	7,05	211,50
17	DISJUNTOR 1X30	UNID	20	SOPRANO	9,06	181,20
18	DISJUNTOR 1X50	UNID	20	SOPRANO	14,10	282,00
19	DISJUNTOR 2X20	UNID	20	SOPRANO	33,48	669,60
20	DISJUNTOR 1X10	UNID	20	SOPRANO	7,84	156,80
22	DISJUNTOR 1X20	UNID	10	SOPRANO	9,69	96,90
23	DISJUNTOR 1X40	UNID	10	SOPRANO	14,01	140,10
24	DISJUNTOR 1X70	UNID	10	SOPRANO	17,62	176,20
25	DISJUNTOR 2X15	UNID	10	SOPRANO	33,48	334,80
26	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	MT	20	SIL	10,57	211,40
27	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	MT	500	SIL	1,02	510,00
28	FIO PARALELO 2X4.0	MT	500	SIL	2,96	1.480,00
29	FIO SOLIDO 4 mm	MT	500	SIL	1,59	795,00
30	FIO SOLIDO 1,5 mm	MT	500	SIL	0,71	355,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

31	FIO SOLIDO 10 mm	MT	500	SIL	3,53	1.765,00
32	FIO SOLIDO 2,5 mm	MT	400	SIL	1,02	408,00
33	FIO SOLIDO 6 mm	MT	400	SIL	2,30	920,00
34	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50	ENERBRAS	2,65	132,50
35	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	RIBEIRO	1,33	66,50
36	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250	OUROLUX	11,90	2.975,00
37	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250	OUROLUX	14,10	3.525,00
38	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60	OUROLUX	31,71	1.902,60
39	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20	OUROLUX	20,26	405,20
40	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20	OUROLUX	22,02	440,40
41	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30	OUROLUX	36,12	1.083,60
42	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20	OUROLUX	26,43	528,60
43	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120	GE	7,05	846,00
44	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120	GE	5,29	634,80
45	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20	LUMEPETRO	36,12	722,40
46	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	20	LUMEPETRO	52,85	1.057,00
47	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10	TUBOS MT	0,97	9,70
48	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10	TUBOS MT	1,06	10,60
49	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10	TUBOS MT	1,24	12,40
50	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4)	UNID	10	TUBOS MT	1,99	19,90
51	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2)	UNID	10	BELPLAS	1,99	19,90
52	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	50	BELPLAS	0,97	48,50
57	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30	RCG	14,10	423,00
58	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30	RCG	14,10	423,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

59	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	150	RCG	17,56	2.634,00
60	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15	GERMER	3,97	59,55
61	TERMINAL 95MM	UNID	25	INTELLI	7,49	187,25
62	TERMINAL 50MM	UNID	25	INTELLI	3,75	93,75
63	TERMINAL 35MM	UNID	25	INTELLI	2,65	66,25
64	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10	GERMER	8,81	88,10
65	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10	GERMER	8,81	88,10
66	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10	ENERBRAS	3,97	39,70
67	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30	ENERBRAS	4,85	145,50
68	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	INCOPOSTE	211,40	422,80
69	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2	INCOPOSTE	288,00	576,00
70	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	MT	500	SIL	1,41	705,00
71	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	MT	500	SIL	1,59	795,00
72	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	MT	500	SIL	0,97	485,00
73	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 PARALELO	MT	500	SIL	1,99	995,00
						36.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30%



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

(trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: _____


W. F. CARVALHO & CIA LTDA – ME
Wilian Francisco de Carvalho
CPF: 058.496.129-47

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **032/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: W. F. CARVALHO & CIA LTDA – ME.
ENDEREÇO: ROMÁRIO MARTINS, 1034 – PIONEIROS CATARINENSES – CASCAVEL – PR.
CNPJ: 22.453.244/0001-62.

LOTE 12						
Nº	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5	INTELLI	13,40	67,00
2	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	30	GERMER	4,40	132,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	200	ILUMI	3,97	794,00
4	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200	ILUMI	8,81	1.762,00
6	CANALETA 20X10X2 MTS	UNID	100	ENERBRAS	4,67	467,00
7	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	10	ENERBRAS	32,59	325,90
8	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	10	ENERBRAS	32,59	325,90
9	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,17	123,40
10	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,17	123,40
11	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,83	136,60
12	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,83	136,60
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,83	136,60
14	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30	ENERBRAS	6,17	185,10
15	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV 2X4	UNID	20	ENERBRAS	6,17	123,40
16	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30	ENERBRAS	7,05	211,50
17	DISJUNTOR 1X30	UNID	20	SOPRANO	9,06	181,20
18	DISJUNTOR 1X50	UNID	20	SOPRANO	14,10	282,00
19	DISJUNTOR 2X20	UNID	20	SOPRANO	33,48	669,60
20	DISJUNTOR 1X10	UNID	20	SOPRANO	7,84	156,80
22	DISJUNTOR 1X20	UNID	10	SOPRANO	9,69	96,90
23	DISJUNTOR 1X40	UNID	10	SOPRANO	14,01	140,10
24	DISJUNTOR 1X70	UNID	10	SOPRANO	17,62	176,20
25	DISJUNTOR 2X15	UNID	10	SOPRANO	33,48	334,80
26	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	MT	20	SIL	10,57	211,40
27	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	MT	500	SIL	1,02	510,00
28	FIO PARALELO 2X4.0	MT	500	SIL	2,96	1.480,00
29	FIO SOLIDO 4 mm	MT	500	SIL	1,59	795,00
30	FIO SOLIDO 1,5 mm	MT	500	SIL	0,71	355,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

31	FIO SOLIDO 10 mm	MT	500	SIL	3,53	1.765,00
32	FIO SOLIDO 2.5 mm	MT	400	SIL	1,02	408,00
33	FIO SOLIDO 6 mm	MT	400	SIL	2,30	920,00
34	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50	ENERBRAS	2,65	132,50
35	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	RIBEIRO	1,33	66,50
36	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250	OUROLUX	11,90	2.975,00
37	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250	OUROLUX	14,10	3.525,00
38	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60	OUROLUX	31,71	1.902,60
39	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20	OUROLUX	20,26	405,20
40	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20	OUROLUX	22,02	440,40
41	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30	OUROLUX	36,12	1.083,60
42	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20	OUROLUX	26,43	528,60
43	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120	GE	7,05	846,00
44	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120	GE	5,29	634,80
45	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20	LUMEPETRO	36,12	722,40
46	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	20	LUMEPETRO	52,85	1.057,00
47	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10	TUBOS MT	0,97	9,70
48	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10	TUBOS MT	1,06	10,60
49	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10	TUBOS MT	1,24	12,40
50	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4)	UNID	10	TUBOS MT	1,99	19,90
51	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2)	UNID	10	BELPLAS	1,99	19,90
52	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	50	BELPLAS	0,97	48,50
57	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30	RCG	14,10	423,00
58	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30	RCG	14,10	423,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

59	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	150	RCG	17,56	2.634,00
60	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15	GERMER	3,97	59,55
61	TERMINAL 95MM	UNID	25	INTELLI	7,49	187,25
62	TERMINAL 50MM	UNID	25	INTELLI	3,75	93,75
63	TERMINAL 35MM	UNID	25	INTELLI	2,65	66,25
64	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10	GERMER	8,81	88,10
65	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10	GERMER	8,81	88,10
66	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10	ENERBRAS	3,97	39,70
67	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30	ENERBRAS	4,85	145,50
68	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	INCOPOSTE	211,40	422,80
69	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2	INCOPOSTE	288,00	576,00
70	FIO FLEXÍVEL 10 SÓLIDO	MT	500	SIL	1,41	705,00
71	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	MT	500	SIL	1,59	795,00
72	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	MT	500	SIL	0,97	485,00
73	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 PARALELO	MT	500	SIL	1,99	995,00
						36.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30%



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

(trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

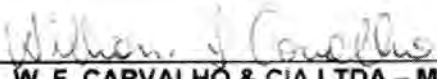
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:


W. F. CARVALHÓ & CIA LTDA – ME
Wilian Francisco de Carvalho
CPF: 058.496.129-47

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga